### UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA EDITAL Nº.06/2022

#### SELEÇÃO DE CANDIDATOS/AS ÀS VAGAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA PARA OS CURSOS DE MESTRADO ACADÊMICO E DOUTORADO PARA O SEGUNDO SEMESTRE DE 2022

#### 1. PREÂMBULO

- 1.1 A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Química, no uso de suas atribuições legais, torna público e estabelece as normas do processo seletivo para o preenchimento das vagas do(s) curso(s) de Mestrado Acadêmicoe Doutorado Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Química, em conformidade com as exigências do Regulamento deste programa e da Resolução nº 80/2021 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UnB, Resolução nº 044/2020 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UnB, Resolução nº 05/2020 da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação da UnB, Resolução nº 06/2020 da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação da UnB.
- 1.2 O edital foi aprovado pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Química, em reunião realizada em 12/09/2022 e pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade de Brasília e trata do ingresso, em fluxo contínuo, para o segundo semestre civil de 2022.
- 1.3 O Processo de Seleção para os cursos de Mestrado Acadêmico e Doutorado Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Química será realizado por meio de quatro (quatro) sistemas de vagas, a saber: a) Sistema de Ampla Concorrência; b) Sistema de Política de Ações Afirmativas para Negros/as, c) Sistema de Política de Ações Afirmativas para Indígenas e Quilombolas; e d) Sistema de Reserva de Vagas para Pessoa com Deficiência.
- 1.4 Informações sobre o Programa podem ser obtidas na página eletrônica www.ppgq.unb.br, ou via e-mail: posgiq@unb.br.

#### 2. DO NÚMERO DE VAGAS

- 2.1 Número de vagas para candidatos/as residentes no país:
- 2.1.1 Doutorado: 30 (trinta) vagas.
- 2.1.2 Mestrado Acadêmico: 30 (trinta) vagas.
- 2.3 Das vagas previstas no item 2.1.1 serão destinadas 6 (seis) vagas para candidatos/as autodeclarados/as negros/as.
- 2.4 Das vagas previstas no item 2.1.2 serão destinadas 6 (seis) vagas para candidatos/as autodeclarados/as negros/as.
- 2.5 Será ofertada 1 (uma) vaga adicional para candidatos/as autodeclarados/as indígenas tanto em nível de mestrado quanto em nível de doutorado.
- 2.6 Será ofertada 1 (uma) vaga adicional para candidatos/as autodeclarados/as quilombolas tanto em nível de mestrado quanto em nível de doutorado.
- 2.7 Será ofertada 1 (uma) vaga para candidatos/as comdeficiência tanto em nível de mestrado quanto em nível de doutorado.

2.8 Áreas de concentração: Química Analítica, Físico-Química, Química Inorgânica e Química Orgânica.

#### 2.9 DAS VAGAS RESERVADAS PARA A POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS

- 2.9.1 A partir da Resolução CEPE nº 0044/2020, que dispõe sobre a política de ações afirmativas para estudantes negros/as, indígenas e quilombolas nos cursos de pósgraduação da Universidade de Brasília, bem como da Resolução CPP nº 0005/2020, que estabelece reserva de vagas para pessoas com deficiência nos processos seletivos dos programas de pós-graduação da Universidade de Brasília, o Processo Seletivo para os curso(s) de Mestrado Acadêmico e Doutorado Acadêmico prevê reserva de vagas para candidatos/as negros/as, para candidatos/as indígenas e quilombolas e para candidatos/as com deficiência.
- 2.9.2 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do/a candidato/a, devendo este/a responder por qualquer falsidade.
- 2.9.3 Na hipótese de não cumprimento da elegibilidade para a Política de Ações Afirmativas, o/a candidato/a será eliminado/a do processo seletivo, sendo-lhe, antes, assegurado o direito de recurso nos marcos da Resolução da CPP nº 0009/2020.
- 2.9.4 Na hipótese de não haver candidatos/as que optem pelas políticas de ações afirmativas para negros/as aprovados/as em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos/as demais candidatos/as aprovados/as, observada a ordem de classificação no processo seletivo e distribuição entre as linhas.
- 2.9.5 As vagas destinadas a candidatos/as indígenas e quilombolas, caso não sejam ocupadas, serão canceladas, não podendo ser revertidas para ampla concorrência.

# 2.10 VAGAS DESTINADAS À POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA CANDIDATOS/AS NEGROS/AS

- 2.10.1 Serão considerados/as negros/as os/as candidatos/as socialmente reconhecidos/as como tais, em conformidade com o que preceitua a Resolução da CPP nº 0009/2020.
- 2.10.2 O/a candidato/a optante pelas políticas de ações afirmativas para negros/as deverá se submeter ao procedimento de heteroidentificação para validação da sua autodeclaração, obedecendo o que dispõe a Resolução da CPP nº 0009/2020. A comissão será acionada pelo Programa de Pós-graduação respeitando as datas estabelecidas no link a seguir. http://dpg.unb.br/index.php/acoes-afirmativas/calendario-de-heteroidentificacao.
- 2.10.3 A adesão a esta modalidade se dará de forma voluntária por meio do preenchimento de formulário específico de autodeclaração no momento da inscrição.
- 2.10.4 Os/as candidatos/as autodeclarados/as negros/as poderão concorrer pelas modalidades ampla concorrência e reserva de vagas, ou seja, os/as candidatos/as negros/as concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência observado o disposto no item 2.9.3.
- 2.10.5 Os/As candidatos/as negros/as inscritos/as na política de ações afirmativas, e que obtiverem notas suficientes para serem aprovados/as dentro do número de vagas oferecido no sistema de ampla concorrência, preencherão as vagas deste sistema, abrindo assim a vaga reservada pela política de ações afirmativas ao/a candidato/a negro/a posteriormente classificado/a.

# 2.11 VAGAS DESTINADAS À POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA CANDIDATOS/AS INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

- 2.11.1 Serão considerados/as indígenas e quilombolas os/as candidatos/as reconhecidos como tais.
- 2.11.2 A adesão a esta modalidade se dará de forma voluntária por meio do preenchimento de formulário específico de autodeclaração no momento da inscrição.
- 2.11.3 O/a candidato/a optante pelas políticas de ações afirmativas para indígenas terá a confirmação da sua autodeclaração dada pela Comissão de Heteroidentificação do Decanato de Pós-Graduação, que apreciará carta assinada por liderança ou organização indígena, reconhecendo o/a candidato/a e seu vínculo ao grupo indígena, obedecendo o que dispõe a Resolução CPP nº 0009/2020.
- 2.11.4 O/a candidato/a optante pelas políticas de ações afirmativas para quilombolas terá a confirmação da sua autodeclaração dada pela Comissão de Heteroidentificação do Decanato de Pós-Graduação, que apreciará carta assinada por liderança ou organização quilombola, reconhecendo o/a candidato/a e seu vínculo ao grupo quilombola, obedecendo o que dispõe a Resolução CPP nº 0009/2020.

#### 2.12 VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 2.12.1 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que têm impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, a qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.
- 2.12.2 A adesão a esta modalidade se dará de forma voluntária por meio do preenchimento de formulário específico de autodeclaração no momento da inscrição.
- 2.12.3 Havendo desistência de candidato/a com deficiência aprovado/a em vaga suplementar, a vaga será preenchida pelo/a candidato/a com deficiência classificado em ordem decrescente de nota final.
- 2.12.4 Não havendo candidatos/as com deficiência aprovados/as em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas, as vagas remanescentes serão destinadas, ao atendimento da Política de Ações Afirmativas, cabendo ao PPG decidir qual segmento será atendido (negros, indígenas e quilombolas).
- 2.12.4.1. Caso não sejam cumpridos os critérios de admissão, as vagas poderão ser reaproveitadas no processo seletivo geral ou desconsideradas, ficando a decisão a cargo deste Programa de Pós-Graduação, por meio de decisão Colegiada, conforme Resolução CPP nº 0005/2020.

#### 2.13 DA CONCESSÃO DE BOLSAS

2.13.1 As bolsas serão distribuídas por meio de processo seletivo específico para este objetivo e regido por edital próprio.

## 3. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

3.1 As inscrições para o processo seletivo de candidatos/as ao(s) curso(s) de Mestrado

Universidade de Brasília Instituto de Química Programa de Pós-Graduação em Química Edital nº 06/2022

Acadêmico e Doutorado Acadêmico do Programa de Pós-graduação em Química deverão ser efetuadas até último dia útil de cada mês exclusivamente na modalidade on-line, no seguinte sítio eletrônico: http://inscricaoposgraduacao.unb.br.

- 3.1.1 Não serão aceitas inscrições efetuadas presencialmente ou por via postal.
- 3.1.2 As instruções para a inscrição on-line constam no Anexo 1 deste Edital.
- 3.1.3 Os/as candidatos/as receberão uma mensagem eletrônica de confirmação de recebimento do pedido de inscrição ao finalizarem, quando a inscrição será confirmada pelo sistema.
- 3.1.4 Em caso de problema técnico ocorrido no processo de submissão online, o candidato é o único responsável pela sua solução e deve entrar em contato até as 16 h do penúltimo dia útil de cada mês pelo endereço <u>selecaoppgqunb@gmail.com</u> para solucionar eventuais problemas no acesso à plataforma.
- 3.1.5 O Programa de Pós-Graduação em Química não se responsabiliza por solicitações de inscrição online não recebidas e/ou confirmadas por motivo de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.2 Poderão inscrever-se por meio deste edital apenas candidatos/as residentes no Brasil.
- 3.3 A autodeclaração étnico-racial e a opção pela reserva de vagas da Política de Ações Afirmativas deverão ser feitas no ato da inscrição, conforme formulário específico disponível no Edital (anexos 3 a 8).
- 3.4 No ato da inscrição, o/a candidato/a deverá informar em formulário próprio (vide anexo 6) o tipo de deficiência que apresenta, se necessita de assistência e quais medidas são necessárias para a realização das provas conforme formulário específico.
- 3.5 No ato da inscrição, deverão ser entregues os seguintes documentos:
- 3.5.1 Formulário de Inscrição.
- 3.5.2 Formulário para Avaliação de Currículo (Anexo 2 deste edital)
- 3.5.3 Diploma de Graduação em Química ou áreas afins, ou Declaração/Comunicado de Egresso da Graduação em Química ou áreas afins, para os candidatos ao curso de Mestrado Acadêmico ou Doutorado Direto; Diploma de Mestrado em Química ou áreas afins ou Declaração/Comunicado de Egresso do Mestrado em Química ou áreas afins e Diploma da graduação em Química ou áreas afins, para os candidatos ao curso de Doutorado.
- 3.5.3.1 O/a candidato/a que não puder apresentar diploma no ato desta inscrição deverá entregar documentação definitiva até o trigésimo dia corrido da publicação do resultado final.
- 3.5.4 Histórico Escolar do curso de Graduação, para os candidatos ao curso de Mestrado Acadêmico ou Doutorado Direto, e Histórico Escolar do curso de Mestrado e da Graduação, para os candidatos ao curso de Doutorado.
- 3.5.5 O candidato que tem apenas curso de Graduação em Química ou áreas afins e se enquadra na modalidade de ingresso direto no doutorado estabelecida na Resolução CEPE vigente que regulamenta os Programas de Pós-graduação strictu sensu da Universidade de Brasília deverá apresentar:
- 3.5.5.1 Comprovante de ter realizado projeto(s) de iniciação científica com registro oficial junto à universidade (PIBIC, PIBID, etc), com geração de produto(s) (artigos, depósitos de

patentes, livros ou capítulos de livros);

- 3.5.5.2 Carta do/a orientador/a de iniciação científica com registro oficial junto à universidade (PIBIC, PIBID, etc) explicitando a efetiva participação do aluno no produto apresentado no item 3.5.5.1 deste edital
- 3.5.5.3 Duas cartas de recomendação emitidas por ex-professores ou pesquisadores, em que figuem claras as aptidões e qualidades do aluno.
- 3.5.6 Documento de Identidade (candidatos/as) estrangeiros/as devem enviar uma cópia da carteira de identidade de estrangeiro ou passaporte acompanhado de documento com o nome dos pais), CPF, Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral, e, se couber, Certificado de Reservista.
- 3.5.7 Resultado do teste de nivelamento do UnB Idiomas atestando nível pré-intermediário ou superior realizado com no máximo 1 (um) ano de antecedência a contar da data da inscrição. A inscrição e o agendamento desse teste são feitos na página eletrônica <a href="http://www.unbidiomas.unb.br/?course=ingles">http://www.unbidiomas.unb.br/?course=ingles</a>. Caso o/a candidato/a não possua o documento comprobatório de proficiência em língua inglesa, em caso de aprovação, o documento deverá ser apresentado por correio eletrônico à secretaria do Programa até o primeiro dia do décimo segundo mês após seu registro como discente na SAA. O/a candidato/a que não cumprir tal exigência será desligado do Programa de Pós-Graduação em Química.
- 3.5.8 Pré-projeto que esteja inserido em, pelo menos, uma das áreas de concentração descritas no item 2.8 deste edital.
- 3.5.9 Sugere-se que o Pré-Projeto seja composto dos seguintes itens:
- a) Capa;
- b) Introdução;
- c) Objetivos;
- d) Revisão da Literatura;
- e) Metodologia e Plano de Trabalho;
- f) Resultados e Impactos Esperados;
- g) Viabilidade Técnica e de Infraestrutura, Riscos e Dificuldades na Execução do Préprojeto;
- h) Cronograma; e
- i) Referências Bibliográficas.
- 3.5.9.1 Sugere-se ainda que o Pré-Projeto tenha no máximo "15" páginas e formato A4 com espaçamento 1,5 linhas com fonte Times New Roman 12.
- 3.5.9.2Na capa do Pré-Projeto deverá ser indicado o nome do/a candidato/a, título do projeto, palavras-chave (mínimo de 3 e máximo de 5) e área de concentração pretendida. As demais páginas não devem conter identificação de autor
- 3.5.10 Candidatos/as autodeclarados/as negros/as, indígenas, quilombolas e com deficiência deverão preencher e entregar uma Autodeclaração para fins de Concorrer à Modalidade de Reserva de Vagas para Candidatos/as Negros/as ou Indígenas ou Quilombolas ou Pessoa com Deficiência (modelos em anexo, anexos 3 a 8 deste edital)
- 3.5.11 Candidatos/as autodeclarados/as negros/as que optarem pela seleção por meio da

reserva de vagas deverão apresentar o formulário de confirmação da sua autodeclaração (Anexo 4 deste Edital) no ato de sua inscrição, de acordo com o que dispõe a Resolução do CEPE/UnB nº0044/2020 e nos moldes previsto no item 2.10 deste edital.

- 3.5.12 Candidatos/as indígenas deverão entregar uma Declaração de Pertencimento à Comunidade Indígena assinada por liderança ou organização indígena, respectivamente (Anexo 8 deste Edital), reconhecendo o/a candidato/a e seu vínculo ao grupo étnico até data limite prevista no edital, de acordo com o que dispõe a Resolução do CEPE/UnB nº 0044/2020 e nos moldes previsto no item 2.11 deste edital.
- 3.5.13 No caso de candidatos/as quilombolas, a confirmação da autodeclaração se baseará na apresentação da Declaração de Pertencimento à Comunidade Quilombola assinada por liderança ou organização quilombola (Anexo 9 deste Edital), reconhecendo o/a candidato/a e seu vínculo ao grupo quilombola no ato de sua inscrição, de acordo com o que dispõe a Resolução do CEPE/UnB nº 0044/2020 e nos moldes previsto no item 2.11 deste edital.
- 3.5.14 Uma vez classificado/a no processo seletivo, o/a candidato/a autodeclarado/a pessoa com deficiência deverá, no momento da matrícula no Programa de Pós-Graduação em Química, comprovar sua condição por meio de laudo médico.
- § 1º O laudo médico deverá ter sido expedido no prazo máximo de 6 (seis) meses antes da publicação do Edital.
- § 2º O laudo médico deverá conter:
- I A assinatura do médico, carimbo e seu número de registro no Conselho Regional de Medicina:
- II A especificação do grau de deficiência.
- 3.5.15 Terão as inscrições homologadas pela Comissão de Seleção apenas os/as candidatos/as que apresentem a documentação exigida no item 3.5, em sua integralidade, dentro do prazo previsto no item 7 do presente Edital.
- 3.6 O/a candidato/a, ao apresentar a documentação requerida, se responsabiliza pela veracidade de todas as informações prestadas.
- 3.7 A admissão dos/as candidatos/as selecionados/as no curso se concretizará pelo seu registro na Secretaria de Administração Acadêmica (SAA).
- 3.8 Não será permitido o registro concomitante em mais de um curso de pós-graduação stricto sensu da UnB.

# 4. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 4.1 As etapas de seleção serão realizadas nas datas e horários que constam do item 7 deste edital.
- 4.2 O processo de seleção será composto pelas seguintes etapas:
- 4.2.1 Avaliação do Pré-Projeto:
- 4.2.1.1 A avaliação do Pré-Projeto deve considerar os seguintes itens: Relevância, Viabilidade Técnica e de Infraestrutura, Riscos e Dificuldades na Execução do Pré-projeto;
- 4.2.1.2 Apenas a capa (folha de rosto) deverá ter as informações acerca da identidade do/a candidato.
- 4.2.2 Avaliação de Currículo: consistirá em uma análise e pontuação dos documentos

comprobatórios apresentados pelo/a candidato/a. Os critérios de avaliação para esta etapa estão explicitados no item 5 deste edital.

4.2.3 A aprovação neste processo seletivo, assim como o ingresso no Programa de Pós-Graduação em Química, não dará direito imediato à bolsa (mestrado ou doutorado). Para isso, o/a aluno/a deverá se submeter a um processo seletivo específico, com periodicidade, conteúdo, forma e datas a serem definidos em edital próprio para atribuição de bolsas, conforme resoluções próprias e vigentes do Programa de Pós-Graduação em Química, Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação e Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade de Brasília.

#### 5 DA FORMA DE AVALIAÇÃO

- 5.1 A cada uma das etapas será atribuída uma nota de zero (0) a cem (10) pontos.
- 5.1.1 Avaliação do Pré-Projeto: Esta etapa é eliminatória e classificatória. A primeira fase de avaliação do pré-projeto será feita por um orientador com credenciamento pleno no PPGQ. Após, em uma segunda fase, o projeto será avaliado pela Comissão de Seleção constituída por quatro (04) membros, aprovada pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Química. A nota desta etapa será calculada como sendo a média aritmética das notas atribuídas nas duas fases de avaliação.
- 5.1.2 Avaliação de Histórico Escolar e Currículo: Esta etapa é classificatória.
- 5.1.2.1 Os aspectos analisados no currículo serão a produção científica e a experiência profissional comprovadas por meio do fornecimento de cópia simples da documentação.
- 5.1.2.2 No anexo 2 do presente Edital consta a tabela para pontuação do currículo, que deve ser utilizada pela Comissão de Seleção para somatório dos pontos, a partir de análise da pontuação atribuídas pelos/as candidatos/as no ato da inscrição.

#### 6 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 6.1 A nota final de cada candidato/a será a média ponderada das notas obtidas nas provas, resultantes das notas atribuídas pela Comissão de Seleção, sendo os pesos de cada uma das provas os seguintes:
- a) Avaliação do Pré-Projeto: Peso 1,0
- b) Avaliação do Currículo: Peso 1,0
- c) Serão considerados aprovados/as apenas os/as candidatos/as que alcançarem, no mínimo, a nota final maior ou igual a 5,0
- 6.2 A classificação dos candidatos/as aprovados/as far-se-á pela ordem decrescente das notas finais dos/as candidatos/as.
- 6.3 Serão selecionados aqueles/as candidatos/as que, pela ordem decrescente de classificação, preencherem o número de vagas oferecidas, respeitadas as regras da política de ações afirmativas previstas nos itens 2.9, 2.10. 2.11 e 2.12.
- 6.4 Caso ocorram desistências de candidatos/as selecionados/as, poderão ser chamados a ocupar as vagas remanescentes outros/as candidatos/as aprovados/as, sendo respeitada apolítica de ações afirmativas e a ordem de classificação.
- 6.5 Em caso de empate, os critérios de desempate obedecerão a seguinte ordem:

- 6.5.1 O candidato que obtiver maior nota na Avaliação do Pré-projeto e;
- 6.5.2 O candidato que obtiver maior nota na Avaliação do Currículo.
- 6.5.3 O candidato de maior idade;

#### 7 DO CRONOGRAMA

7.1 As etapas do processo seletivo constam na tabela abaixo:

DATA	ETAPA		
27/10/2022	Início da vigência deste edital de seleção em fluxo contínuo		
6º dia útil de cada mês que esteja compreendido no prazo de vigência deste edital	Homologação das inscrições e divulgação do Resultado Provisório.		
3º dia útil a contar da data de publicação do Resultado Provisório.	Período de encaminhamento de recursos sobre homologação das inscrições.		
A partir 10º dia útil a contar da data de publicação do Resultado Provisório.	Divulgação do Resultado Final do processo seletivo		
Do 1º ao 3º dia útil a contar da data de publicação do Resultado Final.	Confirmação de participação no Programa por parte do/a candidato/a selecionado/a		
28/02/2023	Final das inscrições da última rodada de ingresso		

- 7.2 A divulgação dos resultados de todas as etapas será feita via e-mail, aos/as candidatos/as com inscrição homologada e/ou no endereço eletrônico www.ppgq.unb.br (formato eletrônico).
- 7.3 Os/as candidatos/as negros/as, indígenas e quilombolas optantes pela política de ações afirmativas devem observar o cronograma de execução da Comissão de Heteroidentificação para os procedimentos de validação da documentação e da autodeclaração, disponível no *site* do Decanato de Pós-Graduação: <a href="https://www.dpg.unb.br">www.dpg.unb.br</a>.

#### 8 DOS RECURSOS

- 8.1 \_ \_Requerimentos de reconsideração e recursos (estes últimos somente por vício de forma)durante a seleção serão enviados para a Secretaria do Programa de Pós-Graduação através do endereço eletrônico (selecaoppgqunb@gmail.com) ou presencialmente.
- 8.2 Os requerimentos de reconsideração e os recursos serão acolhidos se interpostos no prazo informado no cronograma deste edital, item 7.1, a partir da divulgação dos resultados e deverão, obrigatoriamente, ser apresentados em 2 (duas) vias de igual teor do formulário padrão denominado "Requerimento de Reconsideração ou Recurso em Processo Seletivo para Ingresso em Cursos de Pós-Graduação", disponível na página eletrônica https://dpg.unb.br/images/atividadesdodecanato/recurso\_pos.pdf ou na Secretaria do Programa.
- 8.3 Do resultado final só serão cabíveis recursos ao Colegiado do Programa em Química e à Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação (CPP) do Decanato de Pós-Graduação

na hipótese de vício de forma, até 10 (dez) dias úteis após a divulgação dos Resultados Finais, conforme o art. 61 do Regimento Geral da Universidade de Brasília.

- 8.4 Os requerimentos de reconsideração e os recursos dirigidos ao Colegiado de Pós-Graduação do Programa em Química devem ser enviados exclusivamente por e-mail (selecaoppggunb@gmail.com).
- 8.5 Os recursos dirigidos à Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade de Brasília deverão ser enviados exclusivamente por e-mail (selecaoppgqunb@gmail.com), para serem remetidos, via sistema SEI, ao Decanato de Pós-graduação (DPG).

#### 9 DA ADMISSÃO NO PROGRAMA

- 9.1 O/a candidato/a aprovado/a no processo seletivo será admitido no Programa apenas quando efetivar a sua confirmação de ingresso no curso, a ser realizada na data prevista no item 7.1 deste edital.
- 9.1.1 A confirmação de ingresso no curso ocorrerá exclusivamente por e-mail (selecaoppgqunb@gmail.com). O/a candidato/a deverá enviar a declaração de confirmação de ingresso no curso e o termo de ciência das regras de concessão de bolsa, Anexo 9 deste edital, juntamente com cópia em frente e verso, em arquivo único, exclusivamente em formato PDF, dos seguintes documentos:
- a) Diploma de mestrado em Química ou áreas afins ou declaração de formado;
- b) Histórico escolar do mestrado em Química ou áreas afins;
- c) Diploma de graduação em Química ou áreas afins ou documento emitido por Instituição de Ensino Superior que ateste a conclusão do curso de graduação em Química ou em áreas afins:
- d) Histórico escolar da graduação em Química ou áreas afins;
- e) CPF e RG;
- f) Título de eleitor;
- g) Certidão de Quitação Eleitoral ou o último comprovante de votação;
- h) Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino que residam no Brasil;
- i) Registro Nacional de Estrangeiro (RNE); página de identificação do passaporte, acompanhado do visto, e documento com o nome dos pais do/a candidato/a;
- 9.1.2 Segundo a Art. 10 do Decreto 9094 de 17/07/2017, "A apresentação de documentos por usuários dos serviços públicos poderá ser feita por meio de cópia autenticada, dispensada nova conferência com o documento original".
- 9.1.3 O/a candidato/a poderá entregar cópias simples de todos os documentos, desde que apresente o documento original para conferência.
- 9.1.4 O/a candidato/a que não puder apresentar uma cópia autenticada do diploma de mestrado em Química ou áreas afins ou declaração de formado no ato da confirmação de ingresso no curso de Mestrado Acadêmico ou de Doutorado deverá entregar documentação definitiva até o trigésimo dia corrido contado a partir do último dia do período de confirmação de participação no Programa ou terá seu registro acadêmico cancelado.

- 9.2 O/a candidato/a que efetivar a sua confirmação de ingresso no curso, deverá realizar sua matrícula no semestre acadêmico em curso na UnB diretamente na Secretaria de Pós-graduação do Instituto de Química da UnB.
- 9.3 A confirmação de ingresso no curso e a matrícula poderão ser realizadas pelo/a candidato/a, pessoalmente, ou por seu representante legal.
- 9.4 A documentação acima será encaminhada para Secretaria de Administração Acadêmica (SAA) para concretização do registro acadêmico do/a candidato/a selecionado no curso.
- 9.5 Não é permitido o registro concomitante em mais de um curso de pós-graduação stricto sensu da UnB.

#### 10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 Será desclassificado/a e automaticamente excluído/a do processo seletivo o/a candidato que:
- 10.1.1 Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapasda seleção.
- 10.1.2 Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital.
- 10.1.2.1 Caso o/a candidato/a esteja impossibilitado/a de apresentar, no dia da realização da entrevista, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, assinaturas e impressão digital em formulário próprio.
- 10.1.3 Não confirmar a sua participação no Programa, na data especificada neste edital, no caso de ser selecionado.
- 10.2 A tramitação do processo seletivo ocorrerá exclusivamente por meio digital. Os arquivos digitais de todos os candidatos serão deletados após 3 (três) meses da divulgação do resultado final.
- 10.3 Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Química e pelo Decanato de Pós-Graduação de acordo com o regulamento do Programa e a resolução CEPE 080/2021, conforme as suas competências.
- 10.4 A critério da Comissão de Seleção poderá haver remanejamento de vagasentre os cursos de Mestrado Acadêmico e Doutorado, conforme o caso, desde que existam candidatos/as aprovados/as nos termos do presente edital.
- 10.5 Os resultados parciais, assim como outros comunicados que se façam necessários, serão divulgados na página eletrônica do programa (www.ppgq.unb.br).
- 10.6 Os/as candidatos/as inscritos no programa de ações afirmativas ficam submetidos aos critérios de avaliação descritos no item 5.
- 10.7 Ao inscrever-se no processo seletivo, o/a candidato/a reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital e no regulamento do Programa de Pós-Graduação ao qual se inscreve.

Universidade de Brasília Instituto de Química Programa de Pós-Graduação em Química Edital nº 06/2022

10.8 Este edital terá validade até a homologação dos resultados da última rodada.

Brasília, DF, 12 de setembro de 2022.

PROFª. DRª. INGRID TÁVORA WEBER PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICAINSTITUTO DE QUÍMICA Universidade de Brasília Universidade de Brasília Instituto de Química Programa de Pós-Graduação em Química Edital nº 03/2020

# ANEXO 1 – EDITAL Nº 06/2022/PPGQ INSTRUÇÕES PARA INSCRIÇÕES PELA INTERNET

- 1. Leia todo o Edital antes de iniciar a inscrição.
- 2. Inscrições submetidas após o prazo estabelecido no item 3.1 do Edital não serão processadas.
- 3. Será permitida apenas uma solicitação de inscrição online por parte do candidato.
- 4. É imprescindível que o/a candidato/a efetue a devida conferência das informações e dos arquivos a serem submetidos, antes de enviá-los eletronicamente.
- 5. É obrigatório inserir, nos campos indicados no formulário, os documentos indicados no item 3.5 deste Edital, devidamente digitalizados e legíveis, em formato ".pdf".
- 6. O/a candidato/a é responsável pelo envio de documentos completos, legíveis e em posição correta. Documentos ilegíveis, invertidos, cortados ou com erros de digitalização poderão ser desconsiderados pela Comissão de Seleção.
- 7. O Programa de Pós-Graduação em Química não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

# ANEXO 2 – EDITAL Nº 06/2022/PPGQ FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO

Descrição	Pontuação Unitária	Valor Máximo	Pontuação total por item	
1.1. Iniciação Científica ou Participação em Projeto de pesquisa financiando por empresa ou agência de fomento.	20 (vinte) pontos	20 (vinte) pontos		
1.2. Depósitos de pedido de patente	nacional 5 (cinco) pontos internacional 10 (dez) pontos	nacional 10 (dez) pontos		
1.3. Artigos Publicados em Periódicos Classificados no Sistema Qualis CAPES 2013-2016 nos Estratos:	A1 ou A2: 15 (quinze) pontos; B1 ou B2: 10 (dez) pontos; B3 ou B4: 08 (oito) pontos; B5: 05 (cinco) pontos.	30 (trinta) pontos		
1.4. Livros ou Capítulos de Livros	05 (cinco) pontos por item	10 (dez) pontos		
1.5. Resumos publicados em Congressos Nacionais	01 (um) ponto por resumo	10 (dez) pontos		
1.6. Resumos publicados em Congressos Internacionais	02 (dois) pontos por resumo	20 (vinte) pontos		
Pontu				

Eu,		, CPF
, de	eclaro que todos os documentos apresent	ados para a Análise
de Currículo, deste processo seletivo	, são verdadeiros.	
	de	de 20
	(I	Local/Estado e Data)
	(assinatura)	

#### ANEXO 3 - EDITAL Nº 06/2022/PPGQ

# AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE CONCORRER NA MODALIDADE DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATO/AS NEGRO/AS

Eu,			
Data de Nascimento			
Naturalidade:			(cidade, estado, país)
RG:	Data de Emissão:		_ Órgão Emissor:
C.P.F:		Estado civil:	
			<del></del>
	Cidade:		
Telefone (s) :			
Email:			
			e negro/a. Por esta razão, opto por
concorrer na modali	dade de reserva de vagas	para negro/as.	
		de _	de 20
			(Local/Estado e Data)
	(as	ssinatura)	

#### ANEXO 4 - EDITAL Nº 06/2022/PPGQ

# AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE CONCORRER NA MODALIDADE DE VAGAS ADICIONAIS PARA CANDIDATO/AS INDÍGENAS

Eu,			
	unidade indígena		
Data de Nasciment	to: <u>//</u>		
Naturalidade:	(cid	ade, estado, país)	
RG	Data Emissão:	Órgão Em	issor:
C.P.F:		Estado civil:	
Endereço:			
CEP	Cidade:	Estado:	
Telefone (s):			
estou ciente e cond	cordo com as regras do Edital,	declarando-me indígena.	Por esta razão, opto por
concorrer às vaga	as disponibilizadas a candida	itos/as indígenas. Compr	ometo-me, ademais, a
apresentar até a c	data-limite estabelecida no Ec	lital, carta da liderança o	u organização indígena
atestando o meu v	ínculo.		
		de	de 20
			(Local/Estado e Data)
	(assir	natura)	

#### ANEXO 5 - EDITAL Nº 06/2022/PPGQ

# AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE CONCORRER NA MODALIDADE DE VAGAS ADICIONAIS PARA CANDIDATO/AS QUILOMBOLAS

Eu,			
	nidade quilombola		
Data de Nascimento	: <u> </u>		
Naturalidade:	(cid	ade, estado, país)	
RG	Data Emissão:	Órgão E	missor:
C.P.F:		Estado civil:	
Endereço:			
	Cidade:		
Telefone (s):			
Email:			
	ordo com as regras do Edital		ibola. Por esta razão, opto
por concorrer às vag	as disponibilizadas a candida	atos/as quilombolas. Co	mprometo-me, ademais, a
apresentar até a dat	ta-limite estabelecida no Edit	al, carta da liderança c	u organização quilombola
atestando o meu vín	culo.		
		de	de 20
			(Local/Estado e Data)
_			
	(assin	atura)	

#### ANEXO 6 - EDITAL Nº 06/2022/PPGQ

# AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE CONCORRER NA MODALIDADE DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATO/AS COM DEFICIÊNCIA

Eu,	,			,
Data de Nascimento:				
Naturalidade:	_		(cidad	de, estado, país)
RG:	Data Emissão:		Órgão Emissor	<u>:</u>
C.P.F:		Estado civil:		
Endereço:				
CEP				
Telefone fixo:	C	elular:		
Email:				
informo que possuo a(s) s				
e por esta razão, opto p deficiência	oor concorrer na mod	dalidade de res	serva de vagas par	a pessoas com
		de		de 20
			(Loca	al/Estado e Data)
				_
	(ass	inatura)		_

#### ANEXO 7 - EDITAL Nº 06/2022/PPGQ

# DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE INDÍGENA

(Carta assinada por liderança(s) ou organização indígena)

Eu/Nó	s lide	erança	(s) ou	ı Eu/Nó	s re	pres	entantes	do Pov	o Indígena _				
da Ald	eia (	se for	o cas	o)									
									,				
é	me	mbro	I	reconhe	ecido	)	desta	С	omunidade,	ser	ndo	filho/a	de
													e de tendo
(peque	eno	texto	que	descr	eva	os	vínculos	do/a	candidato/a	com	а	comunidade	étnica)
Por se	er ver	dade,	assin	amos a	a pre	sent	e declara	ção.					
									de				de 20
											(	(Local/Estado	o e Data)
							(ass	sinatura	a)			_	

#### ANEXO 8 - EDITAL Nº 06/2022/PPGQ

# DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE QUILOMBOLA

(Carta assinada por liderança(s) ou organização quilombola)

Eu/Nó	s liderança	a(s) ou Eu/N	lós repres	entar	ntes do F	Povo (	Quilombola _				
localiz	ado em								,	declaram	nos que
é	membro	recon					unidade,		 ) 	filho/a e	de
tendo	(pequeno	texto que	descreva	os '			candidato/a				
Por se	er verdade,	assinamos	a present	e ded	claração						
							_ de			al/Estado	
									_		
		Nome	completo o	da(s)			uilombola /As	ssinatur	— а		
					ou						

Nome da organização quilombola/ Assinatura do/a Presidente ou Responsável Legal

19

Universidade de Brasília Instituto de Química Programa de Pós-Graduação em Química Edital nº 03/2020

## ANEXO 9 – EDITAL Nº 06/2022/PPGQ CONFIRMAÇÃO DE INGRESSO NO CURSO E TERMO DE CIÊNCIA DAS REGRAS DE CONCESSÃO DE BOLSAS DO PPGQ-UNB

## DECLARAÇÃO

Eu,		_, portador do	RG
, CPF	, candidato a u	ma vaga no curso	de
Pós-Graduação em Química do Instituto de	Química da Universidade o	de Brasília-DF (PPC	GQ-
UnB), declaro meu interesse em ingressar o	como discente PPGQ-Uni	3, bem com declard	o ter
conhecimento do fato de que a aprovação	o neste processo de sele	ção para ingresso	no
PPGQ-UnB não incorre em nenhuma obrig	gação da Instituição em co	onceder uma bolsa	ı de
estudos, seja de Mestrado ou Doutorado,	já que a classificação pa	ra distribuição des	sas
bolsas de estudo diz respeito a outro proce	sso seletivo, que é regido	por outro edital.	
	de	de 2	:0 <u></u>
		(Local/Estado e D	ata)
(as:	sinatura)		

#### ANEXO 10 - EDITAL Nº 06/2022/PPGQ

# AVALIAÇÃO DO PRÉ-PROJETO

(	) Docente da área de concentração (	) Comissão de Seleção

N° DE INS		
Descrição	Valor Máximo	Pontuação
1. Capacidade do candidato de escolher e definir	30 (trinta) pontos	
um tema/problema relevante para a área		
pretendida.		
2. Capacidade do candidato em propor com clareza	30 (trinta) pontos	
uma abordagem teórico-metodológica adequada a		
seus objetivos e hipóteses de pesquisa.		
3. Atualidade das referências bibliográficas com	10 (dez) pontos	
	ro (dez) poritos	
ênfase em artigos publicados em periódicos		
indexados		
4. Viabilidade técnica e de infraestrutura para	30 (trinta) pontos	
execução da metodologia proposta		
	Nota Final	
Justificativa		